



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)



LEI N.º 3349 , DE 25 DE JUNHO DE 2008.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2009 A 2012.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ouro Preto do Oeste a partir de 1º de janeiro de 2009 corresponderá a:

- I – Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- III – Secretário Municipal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Constitui remuneração anual do Prefeito e do Vice-Prefeito a parcela correspondente a 13º (décimo terceiro) subsídio a ser paga no mês de dezembro.

Art. 2º. A alteração dos subsídios de que trata o art. 1º será automática e sem distinção de índice sempre que houver:

- I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais; ou
- II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de junho, 120º da República.


BRAZ RESENDE
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008
LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008
LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

LEI Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2008

Prof. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
25.06.08 a 36.07.08

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste - RO
Publicação nº 1036,08
de 25.06.08 a 36.07.08
Gerência de Pro. e Publicação

Calisto



A
Secretaria Legislativa:

Segue Lei Nº 1349 de 25 de
Junho de 2008, para as
seguintes providências:

- a) Fazer as anotações Necessárias. -
- b) Encaminhar cópia desta Lei
ao Tribunal de Contas do
Estado para conhecimento
da mesma. -

Em, 25/Junho/2008. -

Assinatura:
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/OPO



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Gabinete do Presidente



OFÍCIO Nº. 214/GP/CMOPO/RO

DE 02 DE JULHO DE 2008.

Prezado Senhor,

Com os nossos atenciosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo cópia da Lei 1.349 de 25 de junho de 2008, que *"Fixa o Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Período de 2009 a 2012"*, para vosso conhecimento.

Sendo so para o momento subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador - PTB
Presidente da Câmara Municipal

AO

EXMO. SR.

ALVILDO DE OLIVEIRA LEITE

DD: PROMOTOR DE JUSTIÇA

NESTA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA

RECEBIDO EM 03/07/08

Funcionário



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE OUOPRETO DO OESTE – RO
Gabinete do Presidente



OFÍCIO Nº. 215/GP/CMOPO/RO

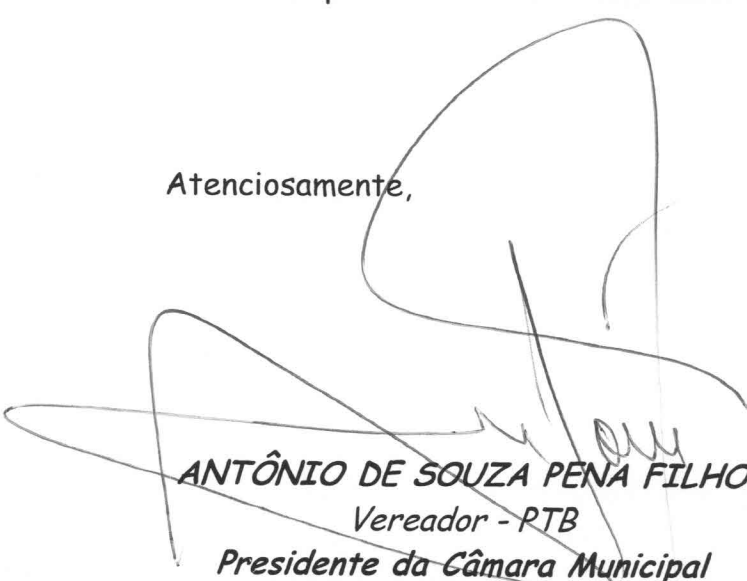
DE 02 DE JULHO DE 2008.

Senhor Presidente,

Com os nossos atenciosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo cópia da Lei 1.349 de 25 de junho de 2008, que *"Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Período de 2009 a 2012"*, para vosso conhecimento.

Sendo so para o momento subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador - PTB
Presidente da Câmara Municipal

AO

EXMO. SENHOR

JOSÉ GOMES DE MELO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
PORTO VELHO - RO.

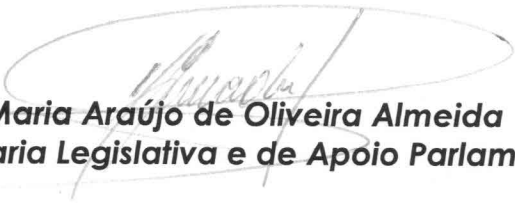


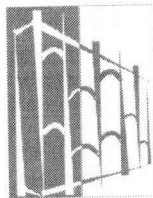


A Gerência de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação,

Segue Processo nº 190/08, contendo 19 (dezenove) folhas com Projeto de Lei nº 503/08, conferido com a Lei nº 1349 de 25 de junho de 2008, pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para arquivamento desta Gerência.

Em: 17 de julho de 2008.


Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Av. Presidente Dutra, nº 4229 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO - CEP 76801-326
sgce@tce.ro.gov.br - Fone: 069-3211.9100 - Fax: 069-3211.9133

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0001/2009/SGCE

Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

A Sua Excelência, o Senhor.

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste
76920-000 Ouro Preto D'Oeste - RO.

Assunto:.. **Solicitação de documentos.**

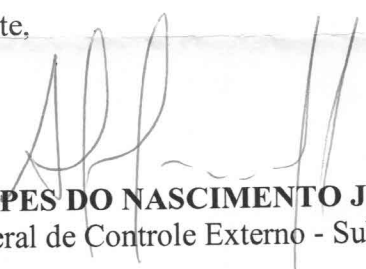
Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar o encaminhamento dos atos legais que fixaram os subsídios dos agentes políticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários municipais e Vereadores) para a legislatura de 2009/2012, bem como seja informado quando e onde foi efetuada a devida publicação do mesmo, conforme estabelece o art. 39, § 4º, da CF. c/c o art. 13, parágrafo único, I e II, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO.

Tal omissão o torna passível das cominações previstas no artigo 55, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, por caracterizar em sonegação de informações e/ou documentos (artigo 39 do mesmo diploma Legal).

Dessa forma, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, para que os referidos documentos sejam encaminhados a este Tribunal.

Atenciosamente,


ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário-Geral de Controle Externo - Substituto

*Respondido
pelo OP. nº 068/
de 28/01/09
OP/CMO/RO
/imp*



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº.068/GP/CMOPO/RO

DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Senhor Secretário,

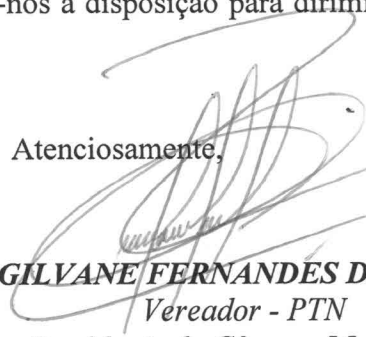
Em atendimento ao Ofício Circular nº 0001/2009/SGCE de 15 de janeiro de 2009, encaminhamos em anexo cópias da Lei nº 1349 de 25 de junho de 2008, que *“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2009 à 2012”* e Resolução Legislativa nº 110 de 20 de junho de 2008, que *“Dispõe sobre os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste para a Legislatura 2009/2012”*. Informamos a Vossa Senhoria que os referidos documentos citados acima já haviam sido encaminhados ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através dos Ofícios nºs 215 e 217/GP/CMOPO/RO de 02 de julho de 2008, conforme cópias em anexo.

Quanto à publicação dos referidos atos legais foram feitas por afixação no átrio da Sede da Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 25/06 à 16/07/2008, conforme consta no verso dos referidos atos juntados a este Ofício.

Informamos ainda, que foram enviadas cópias dos mesmos em 02/07/2008 ao Ministério Público local, para ciência dos referidos Atos legais.

Esperando ter atendido a contento, subscrevemo-nos com estima e apreço, colocando-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vier a surgir.

Atenciosamente,


GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador - PTN
Presidente da Câmara Municipal

AO ILMO SENHOR

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

DD. SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SUBSTITUTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTO VELHO/RO

TRIBUNAL DE CONTAS
Recebi original em 10.10.09
Assinatura: Izanete Schneider
Auxiliar Administrativo
Cau 230